



mil e sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de Outubro de 2017.

MODALIDADE: Dispensa nº 08/2016 - Processo nº 62/2016.

Votuporanga, 23 de Outubro de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº 141, de 31 de Outubro de 2017

=====

(Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA, RG: 12.954.255-6 SSP/SP e CPF: 065.568.618-55, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I", de acordo com o parágrafo único do art. 3º da EC 47/2005, cumulado com o art. 7º da EC 41/2003 e Art. 25 e 35 da L.C. n.º 199/2011, com proventos integrais, última remuneração no cargo efetivo com paridade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 98/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

Votuporanga, SP, 31 de Outubro de 2017

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município(DIOE) e

arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Administrativo/Financeiro

Portaria nº 142, de 31 de Outubro de 2017

=====

(Concede Aposentadoria por Idade à servidora MARIA LUCIA NASSO DE SOUZA e dá outras providências).

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora MARIA LUCIA NASSO DE SOUZA, RG: 9.484.995-X SSP/SP e CPF: 253.661.798-07, ocupante do cargo efetivo "TÉCNICO EM SAÚDE IX – ENFERMAGEM DO PSF - I" de acordo com os Arts. 40, § 1º, III, "b", §§ 3º e 17 da CF e 14 da L.C n.º 199/2011, em que se fazem presentes os requisitos constitucionais e legais autorizadores ao deferimento da aposentadoria por idade. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições efetuadas a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição, sendo o valor do benefício o Salário Mínimo Federal. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 99/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

Votuporanga, SP, 31 de Outubro de 2017

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Administrativo/Financeiro